PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

25

LEI Nº 2.195/2015

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 6º DA LEI Nº 2.101/2012."

O Povo do Município de Piumhi/MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em cumprimento ao § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.101/2012, os subsídios dos Agentes Políticos em parcela única mensal, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), sendo o do Prefeito Municipal de Piumhi/MG no valor de R$ 20.164,59 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos); do Vice-Prefeito no valor de R$ 6.154,41 (seis mil, cento e cinqüenta e quatro reais e quarenta e um centavos), e dos Secretários Municipais no valor de R$ 5.336,99 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. O percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Piumhi, 11 de Fevereiro de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

Protocolado
Em 11/02/2015
às 15:40 horas

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 11 / 02 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 2.195/2015 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 11 / 02 / 2015